

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARREIRAS/BA E A PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA CREDENCIADA, DECORRENTE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE TRIOS ELÉTRICOS E MINI TRIOS.

O **MUNICÍPIO DE BARREIRAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.654.405/0001-95, neste ato representado pelo seu prefeito Sr. Otoniel Nascimento Teixeira, tendo como interveniente o **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE BARREIRAS- FMCB**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **50.525.166/0001-08**, situado na Rua Aníbal Alves Barbosa nº 626, Pavmt 01, Centro- CEP 47.800-163, Barreiras- Bahia, representado pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, o Sr. VIRGOLINO DE LIMA PINTO, brasileiro, portador do RG sob o nº 341.446.416 SSP/BA, e inscrito no CPF nº 180.492.065-72, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a pessoa jurídica **SOM DI TRUCK PRODUÇÃO EVENTOS E NOTÍCIAS LTDA**, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 52.283.812/0001-95, sediada na Av. Antônio Carlos Magalhães, nº 2671 Edif. Bahia Center Sala 1101, CEP 40.280-000 Bairro Brotas – Salvador- Bahia, através do seu representante legal Sr.ª. Indira Gabriela Figueiredo Oliveira, portadora da Cédula de Identidade nº 992762162, SSP BA, inscrito no CPF sob o nº 016.323.195-86, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Edital de Chamamento Público nº 001/2026, do Termo de Referência e da Ordem de Serviço correspondente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação eventual de serviços de disponibilização, operação e suporte técnico de TRIO ELÉTRICO ou MINI TRIO, conforme categoria para a qual a **CONTRATADA** foi credenciada, destinados à realização de eventos integrantes do calendário oficial do Município de Barreiras/BA, mediante demanda formalizada por Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA NATUREZA DO CONTRATO E DA AUSÊNCIA DE OBRIGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

2.1. O presente contrato decorre de procedimento de credenciamento, não gerando à **CONTRATADA** direito subjetivo à contratação, tampouco obrigação de demanda mínima por parte da **CONTRATANTE**.

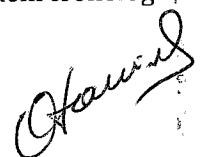
2.2. A execução dos serviços ocorrerá de forma eventual, sob demanda, observada a ordem cronológica da fila de credenciados e a conveniência administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Rua Edgard de Deus Pitta nº 914, Loteamento Aratu, Barreiras /BA CEP 47.806.149.

Fone: (77)3614-7100 CNPJ nº 13.654.405/0001-95

Site:www.barreiras.ba.gov.br





O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2026, limitada à vigência do credenciamento, podendo ser encerrado antecipadamente nas hipóteses previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Pela execução dos serviços efetivamente prestados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores fixos por diária, conforme categoria:

I - Trio Elétrico: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por diária;

4.1.1- A empresa irá ofertar 01 (um) Trio com 5 (cinco) diárias cada, perfazendo o valor total de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

4.2. O pagamento será realizado seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) na assinatura do contrato e 50% (cinquenta por cento), será pago até 30 (tinta) dias após o evento, mediante apresentação da documentação fiscal cabível e observância das normas orçamentárias e financeiras vigentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A execução dos serviços será formalizada mediante Ordem de Serviço específica, que indicará data, local, duração e demais condições.

5.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar o equipamento com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas do evento, ou em prazo superior definido na Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DA DISPONIBILIDADE DO EQUIPAMENTO

6.1. Não se exige que a CONTRATADA seja proprietária do equipamento, admitindo-se a utilização de trio elétrico ou mini trio de terceiro, desde que haja comprovação formal de disponibilidade.

6.2. A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pela execução, segurança, regularidade e qualidade dos serviços, não havendo qualquer vínculo da Administração com terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Administração Pública, no âmbito das contratações decorrentes deste credenciamento:

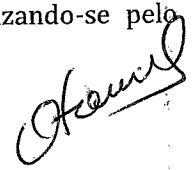
I - emitir as Ordens de Serviço de forma clara, objetiva e tempestiva, contendo todas as informações necessárias à adequada execução do serviço;

- II – assegurar ao credenciado as condições administrativas indispensáveis à regular execução do objeto, inclusive quanto ao acesso aos locais do evento, quando sob responsabilidade municipal;
- III – designar formalmente gestor e fiscal(is) da contratação, nos termos da legislação aplicável, competindo-lhes acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços;
- IV – promover a fiscalização da execução, registrando ocorrências, determinando correções quando necessárias e adotando as providências cabíveis em caso de descumprimento das condições pactuadas;
- V – efetuar o pagamento devido ao credenciado, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e na Ordem de Serviço, desde que comprovada a execução regular do serviço;
- VI – aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando configuradas as hipóteses legais e contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações do credenciado/contratado:

- I – disponibilizar e operar o trio elétrico ou mini trio em estrita conformidade com as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na respectiva Ordem de Serviço;
- II – responsabilizar-se integralmente por todos os custos, tributos, encargos, emolumentos, despesas trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitárias e demais ônus decorrentes da execução do objeto, não cabendo qualquer repasse à Administração;
- III – manter, durante toda a vigência do credenciamento e da execução das Ordens de Serviço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, inclusive quanto à regularidade fiscal, trabalhista e técnica;
- IV – cumprir as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, quando aplicável;
- V – observar e fazer cumprir, por seus empregados e prepostos, as normas de segurança do trabalho, de trânsito, de posturas municipais e demais legislações aplicáveis, responsabilizando-se pelo fornecimento de equipamentos de proteção individual – EPI, quando necessários;



VI – responder integralmente por danos causados à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relacionados à execução do objeto, devidamente apurados em processo administrativo;

VII – reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, a execução dos serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes de desconformidade com as condições pactuadas;

VIII – executar os serviços sob sua inteira responsabilidade, admitida a utilização de equipamento de terceiro, desde que previamente declarada e formalmente comprovada, permanecendo o credenciado integralmente responsável pela execução, qualidade, segurança e regularidade do serviço nos termos do Edital e deste Termo de Referência;

IX – atender prontamente às orientações e determinações da fiscalização, sem prejuízo do direito de apresentar justificativas ou esclarecimentos formalmente.

X - Compete exclusivamente à CONTRATADA o abastecimento do trio elétrico ou mini trio disponibilizado, inclusive o fornecimento de todo o combustível necessário à execução integral da diária contratada, não sendo devido qualquer ressarcimento adicional por parte da Administração, por se tratar de custo já incluído no valor da diária fixada.

XI - A CONTRATADA será responsável pela obtenção, manutenção e validade de todas as licenças, autorizações e documentos exigidos para circulação, operação e utilização do trio elétrico ou mini trio, inclusive autorizações de trânsito, quando aplicáveis, eximindo a Administração de qualquer responsabilidade por irregularidades.

XII - A CONTRATADA responderá integralmente por multas, autuações ou penalidades decorrentes da operação do equipamento, inclusive de natureza administrativa, ambiental ou de trânsito, quando imputáveis à sua conduta ou à de seus prepostos.

XIII - A CONTRATADA responderá integralmente por multas, autuações ou penalidades decorrentes da operação do equipamento, inclusive de natureza administrativa, ambiental ou de trânsito, quando imputáveis à sua conduta ou à de seus prepostos.


XIV - A CONTRATADA responderá por danos causados ao patrimônio público municipal, a bens de terceiros ou a pessoas, decorrentes da execução dos serviços, independentemente da utilização de equipamento próprio ou de terceiro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:

Rua Edgard de Deus Pitta nº 914, Loteamento Aratu, Barreiras /BA CEP 47.806.149.

Fone: (773614-7100 CNPJ nº 13.654.405/0001-95

Site:www.barreiras.ba.gov.br



A execução do contrato será fiscalizada por servidor designado pela CONTRATANTE, que registrará ocorrências e atestará a execução dos serviços.

CLÁUSULA DECIMA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta de dotação própria e específica que obrigatoriamente constará da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026.

- **Órgão/Unidade: 03.09.02 - Fundo Municipal de Cultura**
Projeto/Atividade: 2054 - Fortalecimento das Práticas e Ações Culturais e Festa Típicas;
- Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas.
- Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não vinculados de Impostos;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES:

O inadimplemento contratual sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas hipóteses previstas na legislação e neste instrumento, mediante decisão motivada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

Eventos caracterizados como caso fortuito ou força maior poderão justificar a suspensão ou a rescisão contratual, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTO - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Barreiras/BA para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento.

Barreiras/BA, 02 de fevereiro de 2026.



OTONIEL NASCIMENTO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

VIRGOLINO DE LIMA PINTO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Portaria nº 06/2025


INDIRA GABRIELA
FIGUEIREDO
OLIVEIRA:01632319586

Assinado de forma digital por
INDIRA GABRIELA FIGUEIREDO
OLIVEIRA:01632319586
Dados: 2026.02.02 09:07:41 -03'00'

SOM DI TRUCK PRODUÇÃO EVENTOS E NOTÍCIAS
Inscrito CNPJ nº 06.532.197/0001-96

Representante legal Sra. Indira Gabriela Figueiredo Oliveira, inscrito no CPF sob o nº.016.323.195-

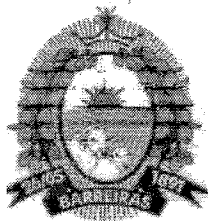
86


ANDRÉ CORDEIRO VASCO MIRANDA
Fiscal de Contrato
Matrícula nº 63.780

Testemunhas:


RG: 81.729.3620


RG: 694.80016-05 SSP/BA



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4589 - 02 de Fevereiro de 2026 - ANO 20

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2026

Proc. Adm. nº 223/2026 – Inexigibilidade de Licitação nº 009/2026. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARREIRAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.654.405/0001-95, tendo como interveniente o FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE BARREIRAS - FMCB, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 50.525.166/0001-08, representado pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, o Sr. VIRGOLINO DE LIMA PINTO, doravante denominados CONTRATANTES, e, do outro lado, a Empresa: **ARCO E FLEXA LOCAÇÃO MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 50.603.671/0001-15, denominada CONTRATADA. OBJETO: Fica obrigada a CONTRATADA a prestar ao CONTRATANTE a produção e promoção de evento, visando à realização do show artístico com apresentação do cantor **IGOR KANNÁRIO**, nas comemorações dos festejos carnavalescos "Carnaval Barreiras Folia 2026", no dia 15 de fevereiro de 2026, a realizar-se no Circuito Agnaldo Pereira, neste Município de Barreiras. O prazo de vigência da contratação será de 04 (quatro) meses. Data da assinatura: 02/02/2026. Valor: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Otoniel Nascimento Teixeira. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2026

Proc. Adm. nº 753/2026 – Chamamento nº 001/2026. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARREIRAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.654.405/0001-95, tendo como interveniente o FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE BARREIRAS - FMCB, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 50.525.166/0001-08, representado pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, o Sr. VIRGOLINO DE LIMA PINTO, doravante denominados CONTRATANTES, e, do outro lado, a Empresa: **LEONARDO FEITOSA DE CASTRO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.162.550/0001-29, denominada CONTRATADA. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação eventual de serviços de disponibilização, operação e suporte técnico de TRIO ELÉTRICO ou MINI TRIO, conforme categoria para a qual a CONTRATADA foi credenciada, destinados à realização de eventos integrantes do calendário oficial do Município de Barreiras/BA. Data da assinatura: 02/02/2026. Prazo: Até 31/12/2026. Valor R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais). Otoniel Nascimento Teixeira. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2026

Proc. Adm. nº 683/2026 – Chamamento nº 001/2026. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARREIRAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.654.405/0001-95, tendo como interveniente o FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE BARREIRAS - FMCB, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 50.525.166/0001-08, representado pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, o Sr. VIRGOLINO DE LIMA PINTO, doravante denominados CONTRATANTES, e, do outro lado, a Empresa: **SOM DI TRUCK PRODUÇÃO EVENTOS E NOTÍCIAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 52.283.812/0001-95, denominada CONTRATADA. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação eventual de serviços de disponibilização, operação e suporte técnico de TRIO ELÉTRICO ou MINI TRIO, conforme categoria para a qual a CONTRATADA foi credenciada, destinados à realização de eventos integrantes do calendário oficial do Município de Barreiras/BA. Data da assinatura: 02/02/2026. Prazo: Até 31/12/2026. Valor: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). Otoniel Nascimento Teixeira. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2026

Proc. Adm. nº 753/2026 – Chamamento nº 001/2026. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARREIRAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.654.405/0001-95, tendo como interveniente o FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE BARREIRAS - FMCB, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 50.525.166/0001-08, representado pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, o Sr. VIRGOLINO DE LIMA PINTO, doravante denominados CONTRATANTES, e, do outro lado, a Empresa: **NEUROREDES HUB LTDA**, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 52.347.592/0001-16, denominada CONTRATADA. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação eventual de serviços de disponibilização, operação e suporte técnico de TRIO ELÉTRICO ou MINI TRIO, conforme categoria para a qual a CONTRATADA foi credenciada, destinados à realização de eventos integrantes do calendário oficial do Município de Barreiras/BA. Data da assinatura: 02/02/2026. Prazo: Até 31/12/2026. Valor **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**. Otoniel Nascimento Teixeira. Prefeito Municipal.